

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ**  
**INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA**  
**DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA - COPPE**

**EDITAL UFRJ/COPPE/PET nº 637/2018:**  
**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA OS CURSOS DE**  
**MESTRADO ACADÊMICO E DE DOUTORADO DO PROGRAMA**  
**DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES DA COPPE/UFRJ PARA O**  
**ANO LETIVO DE 2019**

**1. PREÂMBULO:**

- 1.1. O Coordenador do Programa de Engenharia de Transportes (PET) do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, também conhecido como Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições previstas no artigo 7º da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, e considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009), torna público aos interessados que estão abertas as inscrições no processo seletivo de candidatos, para o preenchimento de vagas nos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PET, para o ano letivo de 2019.
- 1.2. O presente Edital é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Educação Superior (CNE/CES), do Ministério da Educação (MEC), Regulamentações Gerais da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ, Regulamentações da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE, regras e orientações do PET, bem como pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para os acordos internacionais de cooperação educacional dos quais o Brasil é signatário.
- 1.3. O candidato estrangeiro que desejar se inscrever no processo seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PET, e requerer bolsa de estudos através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), bem como de outros acordos internacionais de cooperação educacional, deverá observar também as normas e editais da CAPES ou do CNPq, disponíveis na Internet nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.capes.gov.br> e <http://www.cnpq.br>, ou da agência financiadora da cooperação.
- 1.4. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PET em 04 de junho de 2018 e homologado pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da COPPE (CPGP) em 19 de junho de 2018.

- 1.5. Informações sobre o Programa de Engenharia Transportes (PET) e os seus Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado podem ser obtidas através da página do Programa na Internet e em sua Secretaria Acadêmica, nos endereços e horário de atendimento especificados no Anexo ao presente Edital.

## **2. DAS VAGAS:**

- 2.1. O número de vagas ofertadas para o Curso de Mestrado Acadêmico do PET, no ano letivo de 2019, será de 30.
- 2.2. O número de vagas ofertadas para o Curso de Doutorado do PET, no ano letivo de 2019, será de 16 (dezesesseis), mediante disponibilidade de orientadores em cada uma das linhas de pesquisas.
- 2.3. Além das vagas mencionadas nos parágrafos 2.1 e 2.2, o PET poderá, a seu critério, aceitar candidatos estrangeiros através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) da CAPES ou do CNPq, ou de outros acordos internacionais de cooperação educacional, bem como candidatos que têm ou pleiteiam apoio financeiro de outras fontes externas ao PET para realizar o Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado, sendo o número de vagas limitado a 5 (cinco) para o Curso de Mestrado Acadêmico e a 5 (cinco) para o Curso de Doutorado para o ano letivo de 2019. Os prazos de entrada para os candidatos estrangeiros seguirão os prazos para os candidatos ao doutorado. A matrícula se fará no primeiro trimestre do ano subsequente. Cabe à Comissão de Seleção do Processo Seletivo definir os procedimentos para a seleção.
- 2.4. Respeitadas as áreas de atuação do Programa, para fins de orientação na elaboração da dissertação de Mestrado Acadêmico e da tese de Doutorado, a alocação dos candidatos selecionados para as linhas de pesquisa disponíveis será prerrogativa do PET.
- 2.5. A admissão de alunos às vagas ofertadas para o Mestrado Acadêmico e o Doutorado está condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PET, conforme o disposto no Artigo 23 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006), e aos números de vagas definidos nos parágrafos 2.1, 2.2 e 2.3 do presente Edital.
- 2.6. O Colegiado do PET poderá deliberar sobre aumento, redução ou remanejamento das vagas ofertadas nos parágrafos 2.1 e 2.2 do presente Edital, para o aproveitamento de candidatos considerados aptos, conforme previsto no artigo 12, incisos III e IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).

### **3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:**

- 3.1. Poderão se inscrever no processo seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico do PET, para o ano letivo de 2019:
- (a) Portadores de diploma de graduação registrado na forma da lei.
  - (b) Graduandos que concluírem, durante o ano de inscrição, curso de graduação.
  - (c) Portadores de diploma de graduação, emitido por instituição estrangeira.
- 3.2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Curso de Doutorado do PET, para o ano letivo de 2019:
- (a) Portadores de diploma de Mestrado Acadêmico ou Profissional registrado na forma da lei, reconhecido pela CAPES/MEC.
  - (b) Portadores de diploma de graduação, conforme parágrafo 3.1, do presente Edital, que estejam por concluir até o início do 1º período letivo do calendário acadêmico da COPPE, em 2019, curso de Mestrado, reconhecido pela CAPES/MEC.
  - (c) Portadores de diploma de Mestrado, emitido por Instituição estrangeira.
- 3.3. As inscrições serão efetuadas de forma online no seguinte site [www.pet.coppe.br/inscricao2019](http://www.pet.coppe.br/inscricao2019) respeitando a data limite, conforme cronograma apresentado neste Edital e seu Anexo.
- 3.4. Os documentos, Gerais e Acadêmicos, relacionados nos Capítulos 4, 5 e 6 do presente Edital, necessários à inscrição, deverão ser carregados eletronicamente (upload) no site indicado no parágrafo 3.3 e dentro do prazo estabelecido nos cronogramas, conforme o previsto no presente Edital e seu Anexo.

### **4. DOS DOCUMENTOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO – MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO DO PET:**

- 4.1. Para efetuar a inscrição no processo seletivo, os candidatos aos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PET, deverão carregar eletronicamente (upload) no site indicado no parágrafo 3.3 os documentos abaixo relacionados:
- 4.1.1. Formulário de Inscrição online disponível no site.
  - 4.1.2. Cópia em formato PDF, frente e verso, da Carteira de Identidade e do CPF ou, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte. O PET não aceitará cópia da Carteira Nacional de Habilitação como documento de identificação do candidato.

R

- 4.2. Currículo Lattes do candidato, em formato PDF, que poderá ser preenchido na página do CNPq na Internet no endereço eletrônico: <http://lattes.cnpq.br>. Candidatos estrangeiros deverão preencher no módulo de identificação, os campos referentes aos dados do passaporte.
- 4.3. Caso o candidato não consiga preencher o Currículo Lattes na página do CNPq, ele poderá entregar Curriculum Vitae em formato similar. O Curriculum Vitae deverá estar em formato PDF, datado e assinado pelo candidato.
- 4.4. Candidatos que possuem produções científicas listadas no Currículo deverão carregar eletronicamente (upload) uma cópia em formato PDF de cada documento.
- 4.5. Ex-aluno da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado e venha a se inscrever no processo seletivo deverá informar na Carta de Intenções a data e os motivos do desligamento do curso anterior, bem como carregar eletronicamente (upload) uma cópia do Histórico Escolar em formato PDF do curso incompleto.
- 4.6. O Candidato que possuir vínculo empregatício ou estatutário deverá apresentar carta da entidade onde trabalha, em papel timbrado, emitida pelo Diretor ou Chefe do Departamento de Recursos Humanos, autorizando a ausência do candidato no local e horário de trabalho, para dedicação às aulas, estudos e pesquisas do Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PET para o qual está se inscrevendo, devendo especificar o número de dias e a quantidade de horas na semana a serem disponibilizadas para tal fim. Esta carta deverá ser entregue no momento da inscrição no processo seletivo.
- 4.7. Declaração de veracidade dos documentos e informações prestadas ao PET, segundo modelo disponível na página do Programa na Internet.

## **5. DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NO MESTRADO:**

- 5.1. Além dos documentos gerais descritos no Capítulo 4 do presente Edital, os candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico do PET deverão carregar eletronicamente (upload) no site indicado no parágrafo 3.3, para a inscrição no processo seletivo, os documentos relacionados a seguir:
  - 5.1.1. Cópia em formato PDF, frente e verso, do Diploma de Graduação registrado na forma da lei.
  - 5.1.2. Cópia em formato PDF do Histórico Escolar do curso de graduação, com data de conclusão do curso.
- 5.2. Candidatos cujo diploma ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo, poderão se inscrever, desde que apresentem o original ou cópia do Certificado de Colação de Grau ou de Conclusão do curso de Graduação no momento da matrícula e cópia em formato PDF para realização da prova.

- 5.3. Candidatos que estejam concluindo o curso de graduação, com término previsto no segundo semestre letivo de 2018 deverão apresentar declaração da IES em formato PDF, atestando que estão matriculados no último semestre do curso e indicando a data da provável conclusão ou colação de grau, observado o artigo 3º, inciso II, da Resolução CEPG nº 01/2012.
- 5.4. Candidatos que se encontram na condição expressa do parágrafo 5.3 do presente Edital deverão carregar eletronicamente (upload) cópia em formato PDF do histórico escolar da graduação, contendo os registros dos semestres cursados e data de previsão de conclusão do curso, observado o artigo 3º, inciso II, da Resolução CEPG nº 01/2012.
- 5.5. Plano de Estudo com caráter científico, contendo a apresentação de um Tema de Pesquisa, de acordo com as áreas de atuação e linhas de pesquisas desenvolvidas pelo Programa de Engenharia de Transportes, destacando a importância do tema escolhido e considerando os aspectos sociais, econômicos, técnicos e ambientais e a forma como o tema poderia ser tratado em um trabalho acadêmico.
  - 5.5.1. O Plano de Estudo deverá ter no mínimo 3 (três) páginas e ser escrito de acordo com as linhas de atuação do PET. O Plano de Estudo deverá conter Objetivos, Motivação, Relevância e Plano de Trabalho.
- 5.6. Candidatos que apresentarem documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira, que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola, deverão carregar eletronicamente (upload), além da cópia do documento original em formato PDF, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português, também em formato PDF.

## **6. DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NO DOUTORADO:**

- 6.1. Além dos documentos gerais descritos no Capítulo 4 do presente Edital, os candidatos ao Curso de Doutorado do PET deverão carregar eletronicamente (upload) no site indicado no parágrafo 3.3, os seguintes documentos acadêmicos:
  - 6.1.1. Cópia em formato PDF, frente e verso, do Diploma de Graduação registrado na forma da lei.
  - 6.1.2. Cópia em formato PDF, frente e verso, do Diploma de Mestrado registrado na forma da lei, reconhecido pela CAPES/MEC.
  - 6.1.3. Cópia em formato PDF dos Históricos Escolares dos cursos de Graduação e do Mestrado.
  - 6.1.4. Cópia em formato PDF dos Certificados de cursos de idiomas realizados.
- 6.2. Candidatos cujo diploma de Mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo, poderão apresentar cópia em formato PDF da Ata de defesa da dissertação, observado o artigo 3º, inciso II, da Resolução CEPG nº 01/2012.

- 6.3. Candidatos que estejam concluindo o curso de Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC, com término previsto no segundo semestre letivo de 2018 deverão apresentar em formato PDF declaração da IES, atestando que estão matriculados no último semestre do curso, indicando a data prevista para a defesa da dissertação, observado o artigo 3º, inciso II, da Resolução CEPG nº 01/2012.
- 6.4. Resumo da dissertação de Mestrado em formato PDF.
5. Proposta Preliminar de Tese em formato PDF com caráter científico, impressa em papel tamanho A4, com espaçamento entre linhas de 1,5 (um e meio) centímetros, e fonte da letra Times New Roman, tamanho 12. A Proposta Preliminar de Tese deverá ter de 4 (quatro) a 8 (oito) páginas e estar de acordo com as áreas de atuação e linhas de pesquisas desenvolvidas pelo Programa de Engenharia de Transportes, contendo objetivos, motivação, relevância do assunto, breve revisão bibliográfica, metodologia de trabalho, resultados esperados, cronograma incluindo data prevista para submissão de artigo em revista indexada internacional, bibliografia básica.
  - 5.1. A Propostas Preliminar de Tese deverá ser escrita de acordo com as linhas de atuação do PET.
- 6.6. Candidatos que possuem documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira, que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola, deverão carregar eletronicamente (upload) em formato PDF, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português também em formato PDF.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO:**

- 7.1. Os cronogramas, as etapas e os critérios de avaliação e seleção dos candidatos, no processo seletivo, para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PET encontram-se especificados no Anexo ao presente Edital.
- 7.2. O candidato será avaliado mediante análise da prova escrita, bem como de seus documentos gerais e acadêmicos, e classificado como apto ou não apto para passar para a etapa de seleção, de acordo com os critérios definidos no Anexo ao presente Edital. O candidato poderá ser considerado apto, mas não selecionado.
  - 7.2.1. O candidato que apresentar inscrição online incompleta ou documentos com rasuras ou informações incompletas ou incorretas será classificado como não apto.
- 7.3. Será considerado apto, o candidato que obtiver a soma total de pontos maior ou igual a 70 (setenta) em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e que não receba pontuação igual a 0 (zero) em algum item exigido na avaliação realizada no processo seletivo, conforme o disposto no Anexo ao presente Edital. Os candidatos com nota menor que 70 (setenta) na avaliação serão considerados não aptos para passar para a etapa de seleção. Para que o candidato prossiga no

processo seletivo, deverá apresentar nota superior a 5,0 (cinco) na prova de matemática e raciocínio lógico.

- 7.3.1 O candidato ao doutorado que não possuir pelo menos 1 (um) artigo publicado em anais de congresso e pelo menos 1 (um) artigo aceito em revistas Qualis CAPES A1 a B5 em Engenharia de Transportes ou áreas correlatas nos últimos 5 (cinco) anos, será classificado como não apto e não passará para a etapa de seleção.
- 7.4. Diploma de graduação expedido por instituição estrangeira, que não tenha sido previamente revalidado em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 08, de 04 de outubro de 2007, será analisado pela Comissão de Seleção do PET, segundo a Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 07 de julho de 2009.
- 7.5. Diploma de mestrado expedido por instituição estrangeira, que não tenha sido previamente reconhecido por IES no Brasil será analisado pela Comissão de Seleção do PET, de acordo com o disposto na Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 12 de junho de 2012.
- 7.6. A seleção dos candidatos será realizada com base no mérito conforme o disposto nos artigos 22 a 24 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no disposto nos artigos 7º a 11 da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, válido para alunos a partir de 2017.
- 7.7. A seleção será efetuada pela ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aptos na etapa de avaliação, até o preenchimento de todas as vagas ofertadas pelo PET, conforme parágrafos 2.1 e 2.2 do presente Edital.
- 7.8. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção definidos no presente Edital e seu Anexo.

## **8. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO:**

- 8.1. O resultado da avaliação será apresentado em tabela, contendo relação dos candidatos por código de inscrição, as respectivas pontuações e a classificação em apto ou não apto.
- 8.2. O resultado da etapa de seleção será apresentado em tabela, contendo a relação nominal dos candidatos selecionados por ordem alfabética, de acordo com o disposto no presente Edital e seu Anexo.
- 8.3. Os resultados ficarão à disposição dos candidatos na Secretaria do PET e serão divulgados na página do Programa na Internet.
- 8.4. O candidato selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PET, através de Requerimento na forma estabelecida no parágrafo 11.8 do presente Edital, e no prazo fixado no cronograma constante do Anexo ao presente Edital.

- 8.5. O candidato selecionado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PET perderá o direito à vaga que ficará disponível para os candidatos considerados aptos que venham a requerer sua reclassificação, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo.

## **9. DA RECLASSIFICAÇÃO:**

- 9.1. Em caso de existência de vagas remanescentes, a Comissão de Seleção deverá, dentre os candidatos aptos e não selecionados no processo seletivo, selecionar candidatos respeitando a ordem de classificação, de acordo com o disposto nos parágrafos 7.7 e 7.8 do presente Edital.
- 9.2. O resultado da reclassificação ficará à disposição dos candidatos na Secretaria do PET e será divulgado na página do Programa na Internet.
- 9.3. O candidato reclassificado que vier a ser selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado, através de Requerimento na forma estabelecida no parágrafo 11.8 do presente Edital.
- 9.4. O candidato reclassificado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado perderá o direito à vaga, que ficará disponível para outros candidatos considerados aptos, até que tenham sido preenchidas todas as vagas ofertadas no presente Edital, observados a capacidade de orientação do corpo docente do PET e o prazo de matrícula previsto no calendário acadêmico da COPPE para o ano letivo de 2019.

## **10. DOS RECURSOS:**

- 10.1. Cada candidato poderá ter acesso somente aos documentos referentes à sua inscrição, e, se desejar, solicitar ao Coordenador do PET cópia do material disponível na Secretaria do Programa.
- 10.2. O candidato poderá apresentar recurso em formulário padrão, denominado "Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado", disponível na página do Programa na Internet, observado o disposto no parágrafo 11.8 do presente Edital.
- 10.3. O Colegiado é a instância decisória no âmbito do PET que deverá pronunciar-se, como primeira instância, sobre o "Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado", conforme o disposto no artigo 7º, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 3º, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009).

- 10.4. A decisão do Colegiado do PET ficará disponível aos interessados na Secretaria do PET e na página do Programa na Internet.
- 10.5. Da decisão do Colegiado do PET caberá Recurso Administrativo, dirigido à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação na Secretaria e na página do Programa na Internet.
- 10.6. O recurso administrativo interposto contra decisão do Colegiado do PET tem efeito devolutivo e não suspende a realização do processo seletivo conforme o previsto no presente Edital e seu Anexo.
- 10.7. A CPGP da COPPE deverá pronunciar-se como instância intermediária, conforme o disposto no artigo 8º, § 2º, inciso III, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 2º, inciso IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009).
- 10.8. A decisão da CPGP será homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, na forma do que estabelece o artigo 5º, alínea "a" de seu Regimento.
- 10.9. Da decisão da CPGP, homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, caberá recurso administrativo ao Conselho de Ensino para Graduados – CEPG/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação daquela decisão na Secretaria do PET e na página do Programa na Internet, de acordo com o que estabelece o Regimento do CEPG/UFRJ.
- 10.10. Enquanto o recurso administrativo interposto pelo recorrente contra os resultados obtidos no processo seletivo não for julgado por todas as instâncias acadêmicas superiores, na forma do previsto nos parágrafos acima, o Colegiado do PET assegurará ao recorrente o direito de participar, em separado, do processo seletivo, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo.
- 10.11. O Colegiado do Programa, respaldado por parecer da CPGP, garantirá ao recorrente o direito de se matricular no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PET, no início do ano letivo seguinte àquele em que vier a obter decisão favorável em qualquer instância acadêmica superior ou judicial, reconhecendo-lhe o direito de ser selecionado no processo seletivo em conformidade com o disposto no presente Edital e seu Anexo.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 11.1. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas no presente Edital e seu Anexo.
- 11.2. O candidato que se declare pessoa com deficiência deverá entrar em contato com a Secretaria do PET para que possa ser providenciada a indispensável adaptação. Esse contato deve ser feito durante o período de inscrição.

- 11.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:
- (a) Deixar de cumprir as regras e condições estabelecidas no presente Edital e seu Anexo, e;
  - (b) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos.
- 11.4. Os candidatos selecionados deverão efetuar a matrícula nos prazos fixados no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ e divulgados na Secretaria do PET e na página do Programa na Internet.
- (a) Para fins de matrícula, os candidatos selecionados deverão entregar na Secretaria Acadêmica do PET cópia impressa e autenticada de todos os documentos gerais e acadêmicos carregados eletronicamente (upload) conforme os Capítulos 4, 5 e 6.
  - (b) Os servidores públicos do PET têm fé pública e podem autenticar as cópias dos documentos desde que os originais sejam apresentados.
- 11.5. O PET aceitará matrícula condicional observado o disposto no artigo 3º, da Resolução CEPG nº 01/2012.
- 11.6. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no Boletim da UFRJ, bem como divulgado na Secretaria do PET e na página do Programa na Internet.
- 11.7 O término da seleção dos candidatos será registrado junto à UFRJ por meio de Portaria específica.
- 11.8. Todo e qualquer requerimento ou comunicação do candidato deverá ser feito por escrito, através de carta, datada e assinada pelo requerente, dirigida ao Coordenador do Programa de Engenharia de Transportes, podendo ser digitalizada e enviada através de arquivo em formato PDF, como anexo de mensagem eletrônica (e-mail), desde que respeitados os prazos fixados no cronograma previsto no Anexo ao presente Edital, e a via original seja protocolada na Secretaria do PET, ou enviada pelos Correios em até 5 (cinco) dias da data da mensagem eletrônica (e-mail).
- 11.9. A seleção do candidato no processo seletivo, de acordo com o disposto no presente Edital e seu Anexo, não garante a aprovação de bolsa de estudo concedida por agências de fomento.
- 11.10. A validade do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas nos parágrafos 2.1 e 2.2 do presente Edital ou o período de matrícula nos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PET, estabelecido no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ para o ano letivo de 2019.

- 11.11. Os casos omissos no presente Edital e seu Anexo serão resolvidos pelo Colegiado do PET, pela CPGP da COPPE/UFRJ, e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

**Rio de Janeiro, 05 de julho de 2018.**

**Professor Romulo Dante Orrico Filho**

Coordenador do Programa de Engenharia de Transportes da COPPE/UFRJ



UFRJ-Seção de Publicações

Publicado no BUFRJ nº 29

Data: 19 / 07 / 2018